

ATA DA 71a. SESSÃO, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1959.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERE GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barrette, Alnte. José Espindola e o Gen. Daudt Fabricio, ministro convocado.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Brig. Alves Secco, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 26 de outubro :

Nº 31.020 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. José Espindola.- Apelante: A Prometoria da Primeira Auditoria da Terceira Região Militar.- Apelado: Alvarino Antunes Barreto, 3º sargento da 2a. Companhia Média de Manutenção, absolvido de crime previsto no art. 171 de C.P.M.- Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença condenando o apelado a 6 meses de prisão, grau mínimo do art. 171 de C.P.M., unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-

Nº 31.024 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barrette.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. José Espindola.- Apelante: A Prometoria da Auditoria da Quarta Região Militar.- Apelado: Joaquim Rosa, cabo da Escola de Sargentos das Armas, absolvido de crime previsto no art. 197 de C.P.M. c/c o art. 59, nº II, letra "k" do mesmo Código.- Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença condenando o

(Cont. da ata da 71a. ses., em 4/11/1959)

acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 197 de C.P. Militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Brig. Alves Secco, Dr. Autran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher e Gen. Alencar Araripe, que lhe negavam provimento, confirmando a sentença absolutória. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.

Nº 31.036 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: A Promoteria da Primeira Auditoria da Segunda Região Militar.- Apelado: Paulo Benedito de Jesus, soldado do Parque de Aeronáutica de São Paulo, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Negaram provimento a apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, contra o veto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha, que a provia para reformar a sentença e condenar o acusado a 2 meses e 10 dias de prisão, como incurso no art. 163, com a aplicação do § 2º do art. 31, tudo do C.P. Militar.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Autran Dourado, por não terem assistido o relatório.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

REPRESENTAÇÃO

=====

Nº 418 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- O Dr. Promotor da 2a. Aud. da 1a. Região Militar, com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede a extinção da ação penal, pela prescrição, no I.P.M. instaurado para apurar o responsável pelo choque de viatura militar do Exército, figurando como indiciado o soldado Darcy Gomes, do 2º Batalhão de Infantaria Blindada.- Deferida a representação, decretaram a extinção da ação penal, pela prescrição, unânimemente.-

REVISÃO CRIMINAL

=====

Nº 870 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Requerente: Gildasio de Almeida Dyra, ex-2º sargento da Aeronáutica, condenado a 6 anos de reclusão, incurso no art. 181 do C.P.M., por acórdão do S.T. Militar, de 24 de setembro de 1956.- Deferiram a revisão, cassando o acórdão para absolver o requerente, contra

(Cont. da ata da 71a. ses., em 4/11/1959)

os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Murgel de Rezende e Vaz de Mello, que a indeferiam.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 17.328 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher. - Apelante: Fanteir de Menezes, soldado do 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz, condenado a um ano e sete meses de prisão, incurso no art. 198 § 2º e 4º, nº V, de C.P.M. - Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Primeira Auditoria da Primeira Região Militar. - Provida a apelação, julgaram extinta a punibilidade pela prescrição da ação penal, unanimemente. - Não tomou parte no julgamento, e Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barrette, que se deu por impedido.-
- Nº 31.088 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício. - Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Marinha. - Apelado: Orlando Pereira Lima, FN-SD-nº 53.1717.6, absolvido do crime previsto no art. 137, §§ 1º e 2º do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.974 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. - Apelante: A Promotoria da Segunda Auditoria da Marinha. - Apelado: Jorge Azevedo da Rocha Paranhos, capitão de corveta, absolvido dos crimes previstos nos arts. 181, §§ 3º e 4º e 182 §§ 5º e 6º, c/e a primeira parte de art. 66, § 1º e com o art. 59, nº II, letra "k", tudo do C.P.M. - Rejeitada a preposta do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende de se enviar um ofício ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha acompanhado da documentação relativa aos motoristas do Ministério da Marinha, contra os votos do proponente e do Exmo. Sr. Ministro Daudt Fabrício, que a aprovavam. Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro Presidente, aprovada a preposta do Exmo. Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha de se remeter um ofício ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Rio de Janeiro, acompanhado da documentação sobre as más condições técnicas da Estrada de Araruama, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Alencar Araripe, Dr. Autran Dourado, Alnte. José Espíndola e Dr. Adalberto Barrette, que a rejeitavam. - (Reproduzido por ter saído com incorreções na Ata da 65a. Sessão, em 7/10/1959).-

(Cont. da ata da 71a. ses., em 4/11/1959)

Nº 31.002 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Adalberto Parre-
to. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. -
Apelante: A Promotoria da Segunda Auditoria da Pri-
meira Região Militar. - Apelados: José Teles dos San-
tos, 2ª tenente do Exército, absolvido do crime pre-
visto no art. 198 § 4º n.ºs IV e V c/c os arts. 33 e
66 § 2º; Waltrudes de Oliveira Carvalho, sargento, ab-
solvido do crime previsto no art. 198 § 4º, n.ºs IV e
V c/c os arts. 18 caput e 66 § 2º; Ben-Hur Lopes da
Silva, sargento, absolvido do crime previsto no art.
198 § 4º, n.ºs IV e V c/c o art. 33; Altair Lima, sar-
gente, absolvido do crime previsto no art. 198 § 4º,
n.ºs IV e V c/c os arts. 66 § 2º e 171; Edgard Ayres
Nunes, Pedro Nicelau Gemes e Sergio de Souza Proença
dos Santos, cabos, absolvidos do crime previsto no
art. 198 § 4º, n.ºs IV e V, c/c o art. 66 § 2º; Benil
de Cavin, cabo, absolvido do crime previsto no art.
198 § 4º, n.ºs II, IV e V c/c o art. 66 § 2º; Adney
dos Santos, cabo, absolvido do crime previsto no art.
198 § 4º, n.ºs II e V; Sebastião de Almeida, Ideil da
Silva Bello e Edio Nunes, cabos, absolvidos do crime
previsto no art. 198 § 4º, n.ºs IV e V c/c o art. 33;
José Francisco Nunes, cabo, e os soldados José Carlos
Neves, Jorge Ferreira, Luiz Lemos Felipe, Alfredo Vi-
cente Jacinto, Milton Geraldo, Waldemar Lobo de Souza,
Nivaldo Lima, Athayde Aguiar Filho, Gilson Sá de Al-
meida, Edmundo Alves da Silva e Joatas da Silva, ab-
solvidos do crime previsto no art. 198 § 4º, n.ºs IV
e V; Altery Gonçalves Pereira, cabo, absolvido do
crime previsto no art. 198 § 4º, n.º V; Altair Cancie
Pontes, Nilton do Nascimento, Geovane Batista e Clay
zehir da Silva Dutra, soldados, absolvidos do crime
previsto no art. 198 § 4º, n.ºs IV e V c/c o art. 33;
Eliezer Miranda, Delphino Francisco de Oliveira, Ge-
raldo Bezerra da Silva, Edson Gonçalves, Altair da
Silva, Enoque Pereira Costa, Adir Pereira e Ascendi-
no Ferreira, soldados, absolvidos do crime previsto
no art. 198 § 4º, n.º V; Vital Belmiro Xerem e José
Alves Gavinho Filho, soldados, absolvidos do crime
previsto no art. 198 § 4º, n.ºs IV e V c/c o art. 66
§ 2º; Frederico de Moraes Filho, soldado, absolvido
do crime previsto no art. 198 § 4º, n.º V, c/c o art.
33; Jorge Coelho, soldado, absolvido do crime previs-
to no art. 198 § 4º, n.º V, c/c o art. 19, inciso II;
Eduardo Rebaima, soldado, absolvido do crime previs-
to no art. 198 § 4º, n.ºs IV e V, c/c os arts. 66 §
2º e 33; Antônio Neves Cavalcante, sargento, absolvi-
do do crime previsto no art. 237, tudo do Código Pe-
nal Militar, (Todos os acusados servem no Depósito
Central de Armamento e Munição); Arthur Marques, ci-
vil, que o Conselho Especial de Justiça da Segunda
Auditoria da Primeira Região Militar, se julgou in-
competente por entender tratar-se de crime culposo,
o que lhe foi atribuído. - (Adiado o julgamento, por
falta de "quorum" - 1º adiamento). -

(Cont. da ata da 71a. ses., em 4/11/1959)

- Nº 31.058 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Valnir Lourenço de Simas, soldado do 1º Batalhão de Caçadores; condenado a cinco meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Caçadores.- Provida, em parte, reformaram a sentença, reduzindo a pena a 4 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 31.082 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Eugênio de Souza, 2a. CL.TA ST 54.1032.4, condenado a sete meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Primeira Auditoria da Marinha.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 31.096 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Elizeu Figueiredo Aboud, soldado do Segundo Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel General da Segunda Divisão de Infantaria.- Provida a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, unânimemente.-
- Nº 31.104 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Antônio José Anacleto, soldado do 11º Regimento de Infantaria; condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 11º Regimento de Infantaria.- Provida a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, unânimemente.-
- Nº 31.086 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Manoel Prestes Alves, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, condenado a dez meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Regimento de Cavalaria.- Provida, em parte, reformaram a sentença reduzindo a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 31.098 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Alcides Gotsfridt Filho, soldado do Segundo Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado; condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel General da Segunda Divisão de Infantaria.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-

(Cont. da ata da 71a. ses., em 4/11/1959)

Nº 31.072 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante:
Jair Bonaldo, soldado do Contingente do Quartel General da 2a. Região Militar, condenado a nove meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da 4a. Circunscrição de Recrutamento.- Provida, em parte, reformaram a sentença, reduzindo a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.-

REVISÃO CRIMINAL
=====

Nº 873 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Rev.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Requerente:
João Valerio da Silveira, sargento do Exército, condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 198 § 4º, inciso V, do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 17 de junho de 1957.- Indeferiram a revisão, unânimemente.-

Reproduz-se por ter saído com incorreções no original da Ata da 70a. Sessão, em 26 de outubro:

"No início da Sessão, pedindo a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, Presidente da Comissão de Ministros nomeada para apresentar sugestões relativas à mudança deste Superior Tribunal Militar para Brasília, requereu fôsse oficiado ao Exmo. Sr. Presidente da República, comunicando a S. Excia. estar o Tribunal impossibilitado de se transferir para a futura Capital, em abril de 1960, em vista de até a presente data não ter conhecimento de existir naquela cidade um imóvel apropriado para o funcionamento deste órgão do Poder Judiciário e condições de habitabilidade de seus integrantes.

O requerimento foi aprovado, unânimemente."

* *****

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

(Cont. da ata da 71a. ses., em 4/11/1959)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 31.070 (JE/AD) 31.110 (DF/AD) 31.105 (FC/AD)
31.103 (DF/AB) 31.065 (FC/AB) 31.116 (JE/AD)
31.113 (FC/MR) 31.038 (AH/AD) 31.083 (AS/AB)
31.107 (JE/AB) 31.133 (DF/AB) 31.137 (JE/AB)
31.146 (DF/MR) 31.135 (FC/AD) 31.147 (AA/MR)
31.093 (MR/AA) 31.125 (FC/AB) 31.139 (DF/AD)

Representação : 419 (DF) -- Apelação : 31.112 (AA/AD)

Correição Parcial : 640 (DF)

Recurso Criminal : 3.822 (MR)

Adiado o julgamento:

Apelação : 31.002 (AB/FC)

